



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PROJETO DE LEI Nº 71/2025**

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 2 - Secretaria Municipal da Administração

Atividade: 2200 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001 – material de consumo

Valor: R\$ 50.000,00

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0001 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: R\$ 100.000,00

Atividade: 2203 – Divulgação de Atos Oficiais

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0001 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: R\$ 32.350,00

Atividade: 13 - Transferências a Consórcios Públicos Turismo

Elemento: 3171.70.00.00.00.00.0001 – rateio pela participação em consórcio público

Valor: R\$16.000,00

Elemento: 3371.70.00.00.00.00.0001 – rateio pela participação em consórcio público

Valor: R\$ 1.650,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito do art. 1º serão utilizadas as seguintes reduções:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Atividade: 2609 – Manutenção do Departamento de Habitação

Elemento: 4590.93.00.00.00.00.0001 – indenizações e restituições

Valor: R\$ 184.387,61

Elemento: 3390.11.00.00.00.00.0001 – vencimentos e vantagens fixas

Valor: R\$ 15.612,39



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº2.735/2021 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº4.016/2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 14 de maio de 2025

---

**SILMAR DEMAMAN**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:**

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar nos elementos de despesas referidos, todos nas atividades já citadas, a qual se faz necessária para atender os gastos da Secretaria de Administração como: telefone, combustível, material de expediente, rádio, jornal, consórcios (Comaja, Famurs, Amasbi), entre outros necessários para a manutenção da Secretaria.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

Alto Alegre/RS, 14 de maio de 2025

---

**SILMAR DEMAMAN**  
Prefeito Municipal